



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal Pleno Judicial
Coordenadoria do Pleno da CPE2G
Ata de Julgamento
Sessão 755

Ata da sessão do Tribunal Pleno Judiciário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia realizada, por videoconferência, nos termos da Resolução n. 313/2020-CNJ; art. 5º, parágrafo único, da Resolução n. 314/2020-CNJ; Ato Conjunto n. 20/2020- PR/CGJ desta Corte e artigo 49 do Regimento Interno deste Tribunal, relativa aos processos submetidos a julgamento em **Sessão Ordinária**, aos **seis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e um** sob a presidência do Desembargador **Kiyochi Mori**.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Roosevelt Queiroz Costa, Sansão Saldanha, Marcos Alaor Diniz Grangeia, Miguel Monico Neto, Raduan Miguel Filho, Alexandre Miguel, Gilberto Barbosa, Isaias Fonseca Moraes, Valdeci Castellar Citon, Hiram Souza Marques, José Jorge Ribeiro da Luz, José Antônio Robles, Osny Claro de Oliveira Júnior e os Juízes Jorge Luiz dos Santos Leal, Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral, Inês Moreira da Costa e José Gonçalves da Silva Filho.

Ausente, justificadamente, os Desembargadores Rowilson Teixeira, Marialva Henriques Daldegan Bueno e Daniel Ribeiro Lagos.

Participou o Procurador-Geral de Justiça Ivanildo de Oliveira.

Secretária Bel.^a Cilene Rocha Meira Morheb, Coordenadora do Pleno da CPE2G.

Havendo *quorum* legal, às 8h30min, o Presidente cumprimentou a todos e, em seguida, declarou abertos os trabalhos da sessão.

Na sequência, foram submetidos a julgamento os seguintes processos, constantes da pauta disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n. 159/2021, de 26.8.2021, considerando como data de publicação o dia 27.8.2021, nos termos da Lei n. 11.316, de 19.12.2006 e Resolução n. 007/2007-PR:

01. Direta de Inconstitucionalidade n. 0800076-07.2020.8.22.0000 – Pje

Requerente: Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADDEE
Advogados: Vitor Ferreira Alves de Brito (OAB/RJ 104.227), Frederico José Ferreira (OAB/RJ 107.016), Giovanna Casarin (OAB/RJ 215.103), Vinícius Conceição (OAB/DF 56.123) e Andrey Cavalcante (OAB/RO 303-B)
Interessado (Ativo): Governador do Estado de Rondônia

Procurador: Juraci Jorge da Silva (OAB/RO 528)
Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Procurador: Arthur Ferreira Veiga (OAB/RO 10.562)

Relator: Desembargador Miguel Monico Neto

Distribuída por sorteio em 18.11.2020

Objeto: Apreciar pedido cautelar bem como deliberar acerca da inconstitucionalidade da Lei n. 4.661/2019 que proíbe as concessionárias prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica de cobrar tarifa mínima de consumo ou adotar práticas similares no Estado de Rondônia.

Decisão: "AÇÃO JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES SANSÃO SALDANHA E ROOSEVELT QUEIROZ COSTA."

02. Mandado de Segurança n. 0800902-96.2021.8.22.0000 - PJe

Impetrante: Cláudio Fernando Muniz Ribeiro

Advogado: Renan Gomes Maldonado de Jesus (OAB/RO 5.769)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Procurador: Francisco Silveira de Aguiar Neto (OAB/RO 5.632)

Relator Originário: Juiz Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral

Relator p/ Acórdão: Desembargador Alexandre Miguel

Impedido: Desembargador Kiyochi Mori

Distribuído por sorteio em 10.2.2021

Objeto: Busca anular a ilegalidade do ato praticado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que indeferiu a antecipação do pagamento de Precatório n. 0805404-15.2020.8.22.0000 (doença grave)

Decisão: "SEGURANÇA CONCEDIDA NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR ALEXANDRE MIGUEL, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADOR VALDECI CASTELLAR CITON E O RELATOR."

Observação: Presidência do e. Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, Decano, em face do impedimento do e. Desembargador Kiyochi Mori, Presidente.

03. Mandado de Segurança n. 0806642-69.2020.8.22.0000 - PJe

Impetrante: Adriana Silva de Barros

Advogado: Renan Gomes Maldonado de Jesus (OAB/RO 5.769)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Procurador: Gláucio Puig de Mello Filho (OAB/RO 6.382)

Relator Originário: Juiz Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral

Relator p/ Acórdão: Desembargador Alexandre Miguel

Impedido: Desembargador Kiyochi Mori

Distribuído por sorteio em 24.8.2020

Objeto: Busca anular a ilegalidade do ato praticado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que indeferiu a antecipação do pagamento de Precatório n. 0001907-94.2018.8.22.0000 (doença grave)

Decisão: "SEGURANÇA CONCEDIDA NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR ALEXANDRE MIGUEL, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADOR VALDECI CASTELLAR CITON E O RELATOR."

Observação: Presidência do e. Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, Decano, em face do impedimento do e. Desembargador Kiyochi Mori, Presidente.

04. Mandado de Segurança n. 0804850-46.2021.8.22.0000 – Pje

Impetrante: Messyslene de Oliveira Lins

Advogados: Uelton Honorato Tressmann (OAB/RO 8.862), Uilian Honorato Tressmann (OAB/RO 6.805) e Gilber Rocha Mercês (OAB/RO 5.797)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Procurador: Maxwel Mota de Andrade (OAB/RO 3.670)

Relator: Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Impedido: Desembargador Kiyochi Mori

Distribuído por sorteio em 26.05.2021

Objeto: Busca anular a ilegalidade do ato praticado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que indeferiu o pedido de valores relativos ao precatório n. 0006370-79.2018.8.22.0000 (doença grave).

Observação: Julgamento adiado a pedido do e. relator.

05. Mandado de Segurança n. 0807824-90.2020.8.22.0000

Impetrante: Samuel Pereira de Araújo

Advogados: Edmundo Santiago Chagas Júnior (OAB/RO 905) e Samuel Pereira de Araújo (OAB/RO 3.681)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Procuradores: Rafaella Queiroz Del Reis Conversani (OAB/RO 3.666)

Litisconsorte passivo necessário: Município de Porto Velho

Procuradora: Karytha Menêzes Magalhães Thurler (OAB/RO 2.211)

Relator: Desembargador Raduan Miguel Filho

Impedidos: Desembargadores Kiyochi Mori e Roosevelt Queiroz Costa

Distribuído por encaminhamento à Presidência e redistribuído por sorteio em 5.10.2020

Objeto: Busca anular a ilegalidade do ato praticado pelo Presidente do Tribunal de Justiça que indeferiu o pedido de correção monetária e juros de mora sobre o valor do crédito principal nos autos do Precatório n. 2001650-12.1993.8.22.0000.

Observação: Retirado de pauta a pedido do e. relator.

06. Mandado de Segurança n. 0809885-21.2020.8.22.0000 - Pje

Impetrantes: Pedro Origa & Santana Advogados e Ivone de Paula Chagas Sant'ana

Advogados: Douglacir Antonio Evaristo Sant'ana (OAB/RO 287) e Taísa Alessandra dos Santos Souza (OAB/RO 5.033)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Procurador: Francisco Silveira de Aguiar Neto (OAB/RO 5.632)

Relator: Desembargador Raduan Miguel Filho

Impedido: Desembargador Kiyochi Mori

Distribuído por sorteio e redistribuído em 11.1.2021

Objeto: Busca anular a ilegalidade do ato praticado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado que indeferiu seu pedido de apartamento dos honorários contratuais e antecipação do pagamento de precatório. Honorários advocatícios. Precatório n. 0002874-42.2018.8.22.0000.

Observação: Retirado de pauta a pedido do e. relator.

07. Mandado de Segurança n. 0809889-58.2020.8.22.0000 – Pje

Impetrantes: Pedro Origa & Sant'ana Advogados Associados e Ivone de Paula Chagas Sant'ana

Advogados: Douglacir Antonio Evaristo Sant'ana (OAB/RO 287) e Taísa Alessandra dos Santos Souza (OAB/RO 5.033)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Procurador: Francisco Silveira de Aguiar Neto (OAB/RO 5.632)

Relator: Desembargador Gilberto Barbosa

Impedido: Desembargador Kiyochi Mori

Distribuído e redistribuído por sorteio em 14.12.2020

Objeto: Busca anular a ilegalidade do ato praticado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que indeferiu o pedido do pagamento dos honorários contratuais sobre o valor do crédito principal nos autos do Precatório n. 0006244-29.2018.8.22.0000.

Observação: Processo retirado de pauta a pedido do e. relator

08. Mandado de Segurança n. 0808013-68.2020.8.22.0000 – Pje

Impetrantes: Distribuidora Coimbra Importação e Exportação Ltda – ME e outros

Advogada: Sabrina Puga (OAB/RO 4.879)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia

Procurador: Maxwel Mota de Andrade (OAB/RO 3.670)

Relator: Desembargador Roosevelt Queiroz Costa

Impedido: Desembargador Kiyochi Mori

Distribuído por sorteio em 9.10.2021

Objeto: Busca anular a ilegalidade do ato praticado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado que indeferiu pedido de recálculo dos valores relativos ao Precatório n. 2001946-34.1993.8.22.0000.

Observação: Julgamento adiado a pedido do e. Relator.

09. Embargos de Declaração em Mandado de Segurança n. 0801893-09.2020.8.22.0000 – Pje

Embargante/Impetrante: Hendrio Loan Nunes de Lima

Advogados: Glória Chris Gordon (OAB/RO 3.399) e Vinícius Pompeu da Silva Gordon (OAB/RO 5.680)

Embargado/Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Procurador: Maxwel Mota de Andrade (OAB/RO 3.670)

Relator: Desembargador José Antônio Robles

Impedido: Desembargador Kiyochi Mori

Distribuído por sorteio e redistribuído em 3.4.2020

Opostos em 1.2.2021

Objeto dos Embargos: Omissão. Prequestionamento.

Objeto do Mandamus: Nomeação e posse para o cargo de Técnico Judiciário – Comarca de Buritis.

Decisão: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

Observação: Presidência do e. Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, Decano, em face do impedimento do e. Desembargador Kiyochi Mori, Presidente.

10. Mandado de Segurança n. 0800194-46.2021.8.22.0000 – Pje

Impetrante: Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Advogado: Altair Altoff da Rocha (OAB/RO 1.870)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Procurador: Danilo Sigarini (OAB/RO 7.366)

Relator: Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz

Distribuído por sorteio em 18.1.2021

Objeto: Busca anular a ilegalidade do ato praticado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que indeferiu o pedido de gozo de licença-prêmio por assiduidade ou, alternativamente em caso de impossibilidade, sua conversão em pecúnia.

Decisão parcial: "APÓS O VOTO DO RELATOR DENEGANDO A SEGURANÇA, **PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR JOSÉ ANTONIO ROBLES**, OS DEMAIS AGUARDAM."

Observação: Proferiu sustentação oral o senhor Danilo Sigarini (OAB/RO 7.366) Procurador do Estado, em defesa dos interesses do impetrado.

11. Direta de Inconstitucionalidade n. 0800922-58.2019.8.22.0000 – Pje

Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia

Requerido: Governador do Estado de Rondônia

Procurador: Juraci Jorge da Silva (OAB/RO 528)

Relator: Juiz Jorge Luiz dos Santos Leal

Distribuída por sorteio em 3.4.2019

Objeto: Deliberar acerca da inconstitucionalidade da Lei n. 999/2018 que extinguiu a Unidade de Conservação denominada Estação Ecológica Soldado da Borracha, localizada nos municípios de Porto Velho e Cujubim, criada pelo Decreto n. 22.690/2018.

Decisão parcial: "APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO A AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE E DO VOTO DA JUÍZA INÊS MOREIRA DA COSTA JULGANDO A AÇÃO PROCEDENTE NO QUE FOI ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES MIGUEL MONICO NETO E MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA QUE ANTECIPARAM O VOTO, **PEDIU VISTA O JUIZ JORGE LUIZ DE MOURA GURGEL DO AMARAL**. OS DEMAIS AGUARDAM."

Observação: Em plenário, o e. relator indeferiu o pedido formulado pela Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas do Soldado da Borracha para ingressar na ação na qualidade de terceiro interessado, bem como, indeferiu o pedido do Estado de Rondônia que pleiteava o adiamento do julgamento da ação. Manifestou-se em plenário, o senhor Ivanildo de Oliveira, Procurador-Geral de Justiça pela procedência da ação.

12. Direta de Inconstitucionalidade n. 0806922-06.2021.8.22.0000 – Pje

Requerente: Prefeito do Município de Cacoal

Procuradores: Marcelo Vagner Pena Carvalho (OAB/RO 1.171) e Kesia Mália Campana (OAB/RO 2.269)

Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Distribuída por sorteio em 22.7.2021

Objeto: Apreciar pedido cautelar, objetivando suspender a eficácia da Lei n. 4.664/PMC/2021 que alterou o artigo 53 e § 2º (aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ou idade).

Decisão: "PEDIDO CAUTELAR DEFERIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

13. Direta de Inconstitucionalidade n. 0802593-82.2020.8.22.0000 – Pje

Requerente: Prefeito do Município de Porto Velho

Procurador: Salatiel Lemos Valverde (OAB/RO 1.998)

Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Procurador: Diogo Prestes Girardello (OAB/RO 5.239)

Relator: Desembargador Roosevelt Queiroz Costa

Distribuída por sorteio em 29.04.2020

Objeto: Deliberar acerca da inconstitucionalidade da Lei n.795/2019, que dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção da cidade de Porto Velho e dá outras providências.

Observação: Processo retirado de pauta a pedido do e. relator.

14. Direta de Inconstitucionalidade n. 0801808-57.2019.8.22.0000 – Pje

Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia

Requerido: Prefeito do Município de Porto Velho

Procurador: Salatiel Lemos Valverde (OAB/RO 1.998)

Interessado (Passivo): Estado de Rondônia

Procuradores: Maxwel Mota de Andrade (OAB/RO 3.670) e Thiago Alencar Alves Pereira (OAB/RO 5.633)

Relator: Desembargador Hiram Souza Marques

Distribuída por sorteio em 29.5.2019

Objeto: Deliberar acerca da inconstitucionalidade dos artigos s 1º, 3º, 4º, 5º, 12 e 13 da Lei Complementar n.706/2017, art. 6ª da Lei n. 147/2002 e artigo 25 da Lei n. 452/2012, todos do Município de Porto Velho que trata de remuneração dos cargos de Diretor Presidente e Coordenador de Administração e Finanças ao subsídio de Secretário e Secretário Adjunto Municipal; Autonomia financeira do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais; Gratificação de Produtividade; Criação de cargos em comissão.

Decisão: "AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

15. Direta de Inconstitucionalidade n. 0809411-50. 2020.8.22.0000 – Pje

Requerente: Prefeito do Município de Porto Velho

Procurador: Salatiel Lemos Valverde (OAB/RO 1.998)

Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Procurador: Diogo Prestes Girardello (OAB/RO 5.239)

Relator: Desembargador Alexandre Miguel

Distribuída por sorteio em 27.11.2020

Objeto: Deliberar acerca da inconstitucionalidade da Lei n. 2.703/2019, que acrescenta o inciso VIII ao artigo 17 da Lei n. 2.505/2018 que estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro.

Decisão: "AÇÃO JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

16. Direta de Inconstitucionalidade n. 0809847-09. 2020.8.22.0000 – Pje

Requerente: Prefeito do Município de Ariquemes

Procurador: Leonor Schrammel (OAB/RO 1.292)

Interessado (Ativo): Estado de Rondônia
Procuradores: Maxwel Mota de Andrade (OAB/RO 3.670) e Thiago Alencar Alves Pereira (OAB/RO 5.633)

Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes

Procurador: Carlos Alberto de Souza (OAB/RO 538)

Relator: Desembargador José Antônio Robles

Distribuída por sorteio em 11.12.2020

Objeto: Deliberar acerca da inconstitucionalidade da Lei n. 2.429/2020, que proibiu o Poder Executivo municipal de protestar as certidões de dívida ativa aos créditos tributários e outras dívidas sem prévio aviso ao contribuinte.

Observação: Julgamento adiado a pedido do e. relator.

17. Agravo e Mandado de Segurança n. 0803425-86.2018.8.22.0000 – Pje

Agravante: Estado de Rondônia

Procuradores: Tiago Cordeiro Nogueira (OAB/RO 7.770), Igor Veloso Ribeiro (OAB/RO 5.231), Fábio de Sousa Santos (OAB/RO 5.221) e outros

Agravado/Impetrante: Daniel Neri de Oliveira

Advogados: Paulo Francisco de Moraes Mota (OAB/RO 4.902), Abner V. M. Alves (OAB/RO 9.232) e Daniele Monteiro de Araújo (OAB/RO 3.558)

Impetrado: Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Relator: Desembargador Roosevelt Queiroz Costa

Distribuído por sorteio e redistribuído em 7.12.2018

Interposto em 6.12.2019

Objeto do Agravo: Reformar a decisão monocrática que deferiu a liminar.

Objeto do Mandamus: Busca anular a ilegalidade do ato praticado pelo Presidente do Tribunal de Contas consistente na cassação da pensão por invalidez recebida pelo impetrante, do Poder Legislativo do Estado, por mais de 11 anos ininterruptos.

Observação: Processo retirado de pauta a pedido do e. relator.

18. Embargos de Declaração em Mandado de Segurança n. 0802634-83.2019.8.22.0000 – Pje

Embargante/Impetrante: Líbia Leal de Almeida

Advogados: Cláudio Rubens N. Ramos Júnior (OAB/ES 21.937 e OAB/RO 8.499) e Eduardo Augusto F. Ceccato (OAB/RO 5.100), Wanusa Cazelotto Dias dos Santos (OAB/RO 4.284), Celso Ceccato (OAB/RO 111) e Alan Rogério Ferreira Rica (OAB/RO 1.745)

Embargado/Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Procuradores: Whanderley da Silva Costa (OAB/RO 916), Luciano José da Silva (OAB/RO 5.013) e Juliana Portela Veras Campos (OAB/RO 6.052)

Interessado (Parte Passiva): Estado de Rondônia

Procurador: Sávio de Jesus Gonçalves (OAB/RO 519)

Relator: Desembargador Roosevelt Queiroz Costa

Distribuído por sorteio em 22.7.2019

Opostos em 15.6.2020

Objeto dos Embargos: Omissão.

Objeto do Mandamus: Busca anular ato coator praticado pelo Presidente da ALE/RO que determinou a suspensão do pagamento de verba salarial (atualização dos quinquênios).

Decisão: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS NOS TERMOS DO VOTO

DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

19. Conflito de Competência n. 0802169-06.2021.8.22.0000 – Pje

Suscitante: Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Suscitado: 1ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça de Rondônia

Relator: Desembargador José Antônio Robles

Distribuído por sorteio em 19.03.2021

Objeto: Decidir a quem compete processar e julgar a ação previdenciária de concessão de aposentadoria dos autos n. 0000219-14.2011.8.22.0010.

Decisão parcial: "APÓS O VOTO DO RELATOR SUSCITANDO, PRELIMINARMENTE, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA PARA O JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL E, POR CONSEQUÊNCIA, ANULANDO A SENTENÇA E DETERMINANDO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO NO ÂMBITO DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA, **PEDIU VISTA ANTECIPADA O DESEMBARGADOR ROOSEVELT QUEIROZ COSTA. OS DEMAIS AGUARDAM.**"

Após o encerramento dos julgamentos dos processos, na sequência, o Presidente franqueou a palavra aos desembargadores e juízes convocados para se manifestarem e, no uso da palavra o e. Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia deu boas vindas ao e. Desembargador Roosevelt Queiroz Costa pelo seu retorno após licença médica. Na sequência, o e. Desembargador Isaias Fonseca Moraes lembrou que faleceu o senhor Angelo Piacentini, genitor da servidora Elaine Piacentini Bettanin, Secretária Administrativa deste Poder. No mesmo sentido, o e. Desembargador José Antonio Robles lembrou que, no dia 26 de agosto, faleceu a Oficiala de Justiça aposentada Maria Luciê Maciel, razão pela qual propuseram votos de pesar externando condolências à família, o que foi acolhido à unanimidade pelos Membros da Corte.

Ato contínuo, a Juíza Inês Moreira da Costa lembrou à Corte que hoje foi sua última participação como juíza convocada nas sessões do Tribunal Pleno e agradeceu aos membros da Corte pela acolhida.

Por fim, o Presidente agradeceu a Juíza Inês Moreira da Costa pela brilhante dedicação e desempenho de suas funções em segundo grau e, nada mais havendo, às 12h55min, agradeceu a todos pela presença e declarou encerrada a sessão.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 6 de setembro de 2021.

Desembargador **Kiyochi Mori**
Presidente